



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58  
Fone: (34) 3284-1010  
CEP 38435-000  
Araporã - Minas Gerais

- 000

LEI N.º 486/2003

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO ÁREA DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
E AUTORIZA DOAÇÃO À EMPRESA  
FERNANDA MARQUES BATISTA VIEIRA -  
ME., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus  
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um  
imóvel de propriedade do Município, situada na Praça Dona Valdomira Neves  
Ferreira - Quadra 21 - A, num total de 402,45 m<sup>2</sup>, com as seguintes descrições:

Quadra 21 - A (Lote 01)

- Pela frente com a Praça D. Valdomira Neves Ferreira ..... 17,20 m
- Pela direita com área remanescente ..... 30,00 m
- Pela esquerda com a Rua Edson Luiz Ferreira ..... 30,94 m
- Pelo fundo com área remanescente ..... 9,63m
- Área do Lote 01 ..... 402, 45 m<sup>2</sup>

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo autorizado a doar à  
empresa FERNANDA MARQUES BATISTA VIEIRA - ME., portadora do  
CNPJ 01.407.151/0001-21, situada na Praça Dona Valdomira Neves Ferreira,  
o imóvel descrito no artigo 1º desta lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58  
Fone: (34) 3284-1010  
CEP 38435-000  
Araporã - Minas Gerais

2000

Art. 3º - A doação autorizada, na forma dos artigos anteriores destina-se à construção de um Laboratório de Análises Clínicas em Geral.

Parágrafo único - O desvio da finalidade do imóvel, na forma prevista por este artigo, resultará na sua imediata reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras de construção, e cuja conclusão deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da vigência desta Lei.

Parágrafo único - No descumprimento, pelo donatário, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o respectivo vencimento.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araporã, 23 de abril de 2003.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal